

que a entrada de clientes nas academias acontecerá apenas com agendamento prévio;

11. Redução do expediente

* Deverão ser estabelecidas as jornadas de trabalho compatíveis com os horários reduzidos de funcionamento, com o fim de evitar concentração de colaboradores no estabelecimento;

* Reduzir o número de colaboradores administrativos e, na medida do possível, adotar o home office;

12. Apoio a colaboradores que tenham dependentes incapazes, no período em que estiverem fechadas as creches, escolas e abrigos

* Elaborar uma escala para que os colaboradores que não tenham com quem deixar os incapazes durante o período em que estiverem fechadas as creches, escolas e abrigos, especialmente as mães trabalhadoras, possam ter esse apoio do estabelecimento;

* Permitir o trabalho no sistema de teletrabalho para empregados que não tenham quem cuide de seus dependentes incapazes no período em que estiverem fechadas as creches, escolas ou abrigos, sendo que, se não for possível o teletrabalho, o empregador deverá acordar com o empregado uma forma alternativa de manutenção do emprego, podendo, para tal, utilizar os recursos previstos na legislação federal atualmente vigente;

* Se possível, o empregador poderá disponibilizar maneiras alternativas de viabilizar a presença do empregado ao local de trabalho, oferecendo uma solução humana e responsável ao cuidado do menor, a qual deverá ser decidida em conjunto com a mãe.

13. Protocolo de fiscalização e monitoramento do próprio setor (autotutela)

* A entidade representativa do setor deverá informar a todos os seus representados sobre os protocolos a serem seguidos e apoiar a sua implementação;

* Manter comunicação contínua com seus associados, esclarecendo dúvidas e estimulando a continuidade das medidas enquanto durar a pandemia.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6010.2020/0002072-9 - Sustenpack. - Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela empresa Sustenpack Embalagens Sustentáveis Importação e Exportação LTDA., CNPJ nº 33.709.396/0001-08 (doc. 030749419) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. 030758401), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, **AUTORIZO** o recebimento em doação, sem encargos, de 200.000 (duzentos mil) copos de papel biodegradáveis para ajudar no enfrentamento da pandemia do coronavírus, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição de doc. 030749419.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 187/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 030508510 - PROCESSO: 6011.2020/0002852-0

SUBSTITUTO: DANUBIA RODRIGUES DOS SANTOS – RF: 725.194.7 – Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NÍVEL I – Ref./ Padrão: M8 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: VALÉRIA JUNIA SILVA FREIRE - RF: 793.133.6 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I – Ref.: DAS-11 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – Unid. De lotação: CASA CIVIL – ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA-ATL – Motivo: FÉRIAS – Período: 29/07/2020 A 12/08/2020.

PORTARIA 188/20, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 030692011 - PROCESSO: 6011.2020/0002883-0

SUBSTITUTO: ELAINE DO VALE MELLO DAMATTO – RF: 531.398.8 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE I - Ref./ Padrão: DAI-06 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.70.01.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: SHEILA DA CUNHA - RF: 570.985.7 – Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.70.01.000.00.00.00 – Unid. De lotação: CASA CIVIL – ASSESSORIA TÉCNICA-AT - Motivo: FÉRIAS – Período: 13/07/2020 A 27/07/2020.

PORTARIA SGM 189, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6010.2020/0001548-2
RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso III, do Decreto 59.000, de 7 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDSON COELHO ARAUJO FILHO, RG 27.231.031-1-SSP/SP, para integrar o Conselho de Administração da empresa São Paulo Obras – SP OBRAS, de acordo com o disposto na cláusula 10º, § 1º, do Anexo Único do Decreto 58.166, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Cessar, em consequência, a nomeação da senhora PATRICIA DI DONATO FIRMINO, designada por meio da Portaria 143-SGM, de 27 de maio de 2020, para integrar o Conselho de Administração da referida empresa.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 190, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001250-0

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - CMPU.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, inciso II, da Portaria 123-PREF, de 15 de maio de 2017, e designar as senhoras LETÍCIA YOSHIMOTO SIMONATO e CAROLINA FERRARI, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Gestão, integrar o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, nos termos do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 283-PREF, de 29 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 191, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6068.2019/0001177-5

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, instituído pelo artigo 61 da Lei 15.893, de 7 de novembro de 2013, e constituído pela Portaria 73-PREF, de 23 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integra-lo, na qualidade de suplente, e como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a senhora ZORAIDE AMARANTE ITAPURA DE MIRANDA.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora MARIA STELLA CARDEAL DE OLIVEIRA, designada pela Portaria 284-SGM, de 11 de outubro de 2019, para integrar o referido Grupo de Gestão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 192, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6068.2019/0001177-5

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, instituído pelo artigo 19 da Lei 13.260, de 28 de dezembro de 2001, e constituído pela Portaria 56-PREF, de 6 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integra-lo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as senhoras FLÁVIA TALIBERTI PERETO e LARA CAVALCANTI RIBEIRO FIGUEIREDO.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora PATRICIA MARRA SEPE, designada pela Portaria 56-PREF, de 6 de março de 2017, para integrar o referido Grupo de Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 191-PREF, de 18 de julho de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 193, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6068.2019/0001177-5

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, instituído pelo artigo 17 da Lei 13.769, de 26 de janeiro de 2004, e constituído pela Portaria 66-PREF, de 13 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integra-lo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as senhoras LARA CAVALCANTI RIBEIRO FIGUEIREDO e FLÁVIA TALIBERTI PERETO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 192-PREF, de 18 de julho de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 194, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 6068.2019/0001177-5

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho da Operação Urbana Centro, instituído pelo artigo 17 da Lei 12.349, de 6 de junho de 1997, e constituído pela Portaria 69-PREF, de 17 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integra-lo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as senhoras ROSANE CRISTINA GOMES e FLÁVIA TALIBERTI PERETO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 296-SGM, de 18 de outubro de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2020.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6020.2020/0004269-7 – SMT - Mobilidade Urbana - Considerando a urgência da matéria em tema relativo à mobilidade urbana, portanto em consonância com a finalidade de uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD; - Considerando também o interesse público na destinação de recursos do fundo em projetos que envolvam mobilidade especialmente que tragam melhorias para a locomoção de cidadãos, incentivando o uso de diferentes modais de transporte, e que possam contribuir com o distanciamento social;- Considerando ainda o efeito da ação como medida anticíclica no período pandêmico, contribuindo para a geração de empregos e reativação econômica do município;- À vista dos elementos contidos no presente, em especial pelo encaminhamento SEI 030777505 e nos termos da competência delegada conforme art. 1º, I, cominado com art. 1º, §1º da Lei nº 16.651/17 e com os art. 1º, parágrafo único do Decreto 58.632/19 e Art. 4º, III, c do Decreto 59.000/19 e art. 6º da mesma lei, **AUTORIZO** a destinação das verbas solicitadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para implementação e requalificação da infraestrutura cicloviária da cidade, conforme encaminhamentos SEI 030627707 e 030608074.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6067.2019/0022794-2 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças. - Contratação direta de serviços especializados da PRODAM-SP, para apoio para o desenvolvimento do projeto obras abertas. Alteração de Fiscal. Contrato 25/2019-SGM. - À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de docs. n.ºs 030501935, 030639751 e 030641436, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, **DESIGNO**, em substituição ao fiscal nomeado através do despacho de doc. 023804247, o servidor THULIO MANOEL COSTA DE OLIVEIRA – R.F: 849.121-6, como fiscal, permanecendo também como fiscal THIAGO LUIZ ROSASCO

ERMEL - RF 835.904-1 e como suplentes o servidores PATRÍCIA MARQUES - RF 844.104-9 e DOUGLAS DE OLIVEIRA ANDRADE - RF 770.227-2, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato n.º 25/2019-SGM, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A, inscrita no CNPJ n.º 43.076.702/0001-61.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

6029.2020/0009094-9 - No exercício da competência conferida a mim pelo artigo 3º, XI, da Portaria 25/SMSU/2020, à vista dos elementos constantes dos autos e da manifestação do Fiscal do Contrato 001/SMSU/2020 e do parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** nos termos do inciso V, do art. 4º, do Decreto Municipal 54.873/2014, a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa **PAINEL MULTISERVÍÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ 10.788.080/0001-45, referente ao Contrato citado, tratado no Processo Administrativo 6029.2018.0001480-0, cujo objeto é prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema digital de radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana – GCM, sem o fornecimento de peças, conforme Termo de Contrato doc. 029981990 do processo 6029.2020.0009094-1, **mediante o recolhimento de preço público**, constante no Decreto Municipal 59.160 de 26 de dezembro de 2019 no item 10.1.2 – código 8288

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 39/SG/2020

Inclui o inciso IX no artigo 8º, os artigos 8º- A e 10 – A, e altera o artigo 1º, o artigo 3º, os parágrafos primeiro e segundo do artigo 6º, o artigo 7º, o inciso II do artigo 9º e o artigo 10, todos da Portaria nº 76/SG/2018, que estabelece os procedimentos e diretrizes relativos ao uso do serviço de transporte individual de passageiros por meio de plataforma tecnológica de intermediação, contratada por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 05/SMG-COBES/2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Ficam incluídos o inciso IX no artigo 8º, o artigo 8º- A e o artigo 10 – A, e altera o artigo 1º, o artigo 3º, os parágrafos primeiro e segundo do artigo 6º, o artigo 7º, o inciso II do artigo 9º e o artigo 10, todos da Portaria nº 76/SG/2018 , que estabelece os procedimentos e diretrizes relativos ao uso do serviço de transporte individual de passageiros por meio de plataforma tecnológica de intermediação, com as seguintes redações:

“Art 1º Esta portaria regulamenta as normas de uso de serviços de transporte individual de passageiros por meio de plataforma tecnológica de intermediação e agenciamento, em face do disposto no Decreto nº 57.605, de 15 de fevereiro de 2017.

Art 3º A Coordenadoria de Administração e Finanças de cada Secretaria ou órgão equiparado na estrutura organizacional deverá fornecer os dados funcionais dos fiscais do contrato (titular e suplente) que serão cadastrados e receberão login e senha pessoais e intrasferíveis e serão denominados usuários supervisores.

§ 1º Os usuários supervisores serão os responsáveis por cadastrar todos os demais usuários do serviço de transporte individual por aplicativo de sua unidade.

§ 2º Os servidores serão cadastrados na plataforma com o preenchimento obrigatório dos seguintes campos apropriados:

- nome completo do servidor;
- registro funcional com sete dígitos;
- número do CPF;
- e-mail institucional da Prefeitura de São Paulo, quando houver.

§ 3º Competirá ao fiscal (titular ou suplente) do contrato, em cada órgão, verificar mensalmente se os termos do contrato estão sendo respeitados, devendo adotar, em caso de descumprimento das obrigações contraídas, as medidas legais e contratuais pertinentes, inclusive relatar eventuais utilizações em desconformidade com os termos desta Portaria e do Decreto nº 57.605/17.

§ 4º Os agentes públicos serão cadastrados pelos usuários supervisores em dois perfis de usuário distintos, a saber: uso frequente ou uso sob demanda.

I – Os usuários de uso frequente são:

a) Secretário Municipal, Secretários Municipal Especial, Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, Prefeito Regional, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Secretário Adjunto, Secretário Executivo Adjunto e Chefe de Gabinete;

b) Os agentes públicos que contarem com autorização prévia e expressa, nos termos do parágrafo único do artigo 7º desta Portaria.

II - Os demais agentes públicos serão cadastrados em perfis de uso sob demanda.

§ 5º O perfil de uso sob demanda funcionará por meio da concessão de créditos de viagens, que deverão ser solicitados e autorizados pelo usuário supervisor, o qual poderá estipular os períodos (data e turno) em que os créditos serão válidos.

Art. 6º (...)

§ 1ºA justificativa indicada no inciso III deste artigo somente poderá ser utilizada pelos agentes públicos indicados no artigo 3º, §4º, inciso I, alínea “a” e os autorizados nos termos do artigo 7º, inciso I, alínea “b”, e parágrafo único, desta Portaria.

§ 2º Os casos excepcionais de viagens autorizadas nos termos do artigo 7º, inciso I, alínea “b”, e parágrafo único desta Portaria, serão registrados pelo servidor no campo de justificativa selecionável em lista, denominada de “Projeto”, no sistema da contratada, com exceção do inciso III deste artigo, e complementado, obrigatoriamente, com a justificativa em campo aberto para especificar o motivo do deslocamento.

Art. 7º A vista da legislação municipal vigente, é vedado:

I - O uso de qualquer veículo para condução de agentes públicos de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa, excetuando-se:

- a) as viagens dos usuários de uso frequente especificados no artigo 3º, §4º, inciso I, alínea “a” desta Portaria;
- b) os casos excepcionais de agente público que esteja a serviço, a pedido da sua chefia, em horário estranho a sua jornada de trabalho regular, entre 22h e 5h, ou nos sábados, domingos e feriados, desde que com prévia e expressa autorização, nos termos do parágrafo único deste artigo.

II - O uso do serviço para fins particulares dos agentes públicos;

III - O uso por particulares, exceto:

- a) quando em razão de atividades públicas e acompanhadas de agente público;
- b) quando se tratar de deslocamentos de colaboradores eventuais destinados à capacitação de agentes públicos, com prévia e expressa autorização, nos termos do parágrafo único deste artigo;

IV - Ultrapassar os limites do Município, exceto mediante prévia e expressa autorização, nos termos do parágrafo único deste artigo;

V - A prestação de serviços de transporte à Prefeitura Municipal de São Paulo por servidores ou seus veículos;

VI - A convocação reiterada, por iniciativa do servidor, de um mesmo motorista para prestar serviços ao mesmo agente público ou unidade;

VII - Solicitar ao motorista para aguardar por mais de 5 (cinco) minutos em eventuais paradas intermediárias, exceto mediante prévia e expressa autorização, nos termos do parágrafo único deste artigo.

VIII - Realizar viagem em dias não úteis, exceto mediante prévia e expressa autorização, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As exceções previstas nos incisos I, alínea “b”, III, alínea “b”, IV, VII e VIII, todas do “caput” deste artigo poderão ser autorizados, individual ou coletivamente, pela Chefia de Gabinete de cada Secretaria, Subprefeitura e órgão equiparado, ou por autoridade delegada.

Art. 8º É responsabilidade de todos os usuários:

(...)

IX – Informar e justificar ao fiscal do contrato e ao chefe imediato do servidor toda e qualquer viagem cujo valor cobrado (recebido por mensagem eletrônica pelo usuário) seja superior a R\$200,00 (duzentos reais) ou quando esta durar mais de 3 (três) horas.

Art.8º - A. Os servidores que utilizarem o serviço de aplicativo para transporte deverão responder, no prazo solicitado e com urbanidade, todas as informações solicitadas pelo fiscal do contrato.

Art.9º

II - Encaminhar os casos em que se verifique a ocorrência de infração à Lei nº 8989/79 e alterações (Estatuto do Servidor Público Municipal) à Controladoria Geral do Município.

Art.10 A Divisão de Gestão de Transportes Internos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, deverá encaminhar para cada unidade relatórios mensais personalizados para auxiliar o trabalho de fiscalização dos respectivos fiscais quanto ao uso do serviço pelos seus servidores.

Parágrafo Único. Caso sejam identificadas possíveis infrações às disposições legais e normativas, a Divisão de Gestão de Transportes Internos deverá encaminhar os casos ao Chefe de Gabinete desta Pasta, para posterior remessa dessas informações a cada Secretaria, Subprefeitura ou órgão equiparado, com prazo para resposta, visando que cada órgão contratante faça a análise e adote as providências cabíveis, se for o caso.

Art.10-A. A Secretaria Municipal de Gestão encaminhará à Controladoria Geral do Município, periodicamente a cada 90 (noventa) dias, relatório contendo um resumo dos casos descritos no artigo 10, parágrafo único, com a devida resposta dada pelos órgãos contratantes.”

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº40/SG/2020

Prorroga o prazo de vigência das providências transitórias no âmbito da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, objetivando a prevenção ou mitigação dos riscos de infecção pelo coronavírus.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º As medidas transitórias previstas na Portaria nº23/SG/2020, com a nova redação conferida pela Portaria nº26/SG/2020, visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção, pelo coronavírus, dos servidores e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS) desta Secretaria Municipal de Gestão, ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, sem prejuízo da revisão das providências, ampliação ou redução do prazo e adoção de outras medidas consideradas pertinentes à vista da evolução do quadro da infecção pelo coronavírus no Município de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Licitatório nº 6012.2019/0004061-3

1º Termo de Permissão de Uso. Permitente: PMSP/ SMSUB/ABAST/SEA - Permissonário: ESTACIONAMENTO FLOR DE ACACIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/ME: 00.428.038/0001-60. Objeto: Cláusula Primeira – O presente visa o Permitente, possuidor do imóvel localizado na Avenida Marechal Tito, nº 567, no Bairro de São Miguel Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde se encontra instalado o Mercado Municipal Dr. Américo Sugaí – São Miguel , Permite o Uso da área de 4.060,00m² (quatro mil sessenta metros quadrados), integrante do referido equipamento identificado comopara exploração do ramo de “ESTACIONAMENTO”.

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ALVARAS

0000.2020/2000775-0 SQLINCRA 0011406400016-1 007 RODRIGO FAIRBANKS VON UHLENDOORFF

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000779-3 SQLINCRA 000290700937-1 002 FERNANDA MARTINS CARMONA

ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME SOBRE PARTE DO